

M.C.
A.S.
D.
Delfina
Ana

ATA NÚMERO UM

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, sito na Avenida 25 de abril, na Covilhã, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, da carreira especial de Enfermagem, cuja abertura foi autorizada por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC de 07/12/2022. -----

Estiveram presentes todos os elementos que constituem o Júri: -----

- Presidente: Vítor Manuel Rodrigues Rua Costa, Enfermeiro Gestor do ACeS Baixo Mondego, com Especialização em Enfermagem de Reabilitação; -----

- Primeira Vogal Efetiva: Maria Delfina Lopes Gomes Ferrão, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do ACeS Cova da Beira, que substituirá o Presidente na suas ausências e impedimentos; -----

- Segunda Vogal Efetiva: Ana Maria Ferreira Matos Santos, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do ACeS Cova da Beira; -----

- Primeira Vogal Suplente: Ana Paula Santos Silva Santos, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do ACeS Cova da Beira; -----

- Segunda Vogal Suplente: Susana Sequeira Salvado, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do ACeS Cova da Beira, todos da Administração Regional de Saúde do Centro, IP. -

O Júri decidiu que na reunião para definição dos critérios de avaliação deste procedimento concursal, deverão participar todos os seus elementos, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha de avaliação elaborada e possam participar nas atividades do concurso, nas situações previstas na lei. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: escolha do método de seleção; definição dos critérios a que irá obedecer a apreciação curricular, e construção da grelha de avaliação curricular; definição dos critérios de desempate. -----

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 6º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção a utilizar no presente procedimento será a **Avaliação Curricular (AC)**. -----

A avaliação curricular terá por base os critérios descritos no artº 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, identificados nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), com as valorações definidas no nº 3 do mesmo artigo, para a categoria de Enfermeiro Especialista. -----

[Handwritten signatures and initials]

A Avaliação Curricular (AC), será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com aproximação às centésimas, sendo a classificação obtida pela soma das classificações dos parâmetros a avaliar, e que se expressa pela seguinte fórmula: -----

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPMC + ADI + POS$$

sendo que: -----

- EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho; -----
- PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde; -----
- AFF = Atividades formativas frequentadas; -----
- AFM = Atividades formativas ministradas; -----
- TPC = Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva; -----
- CEE = Classificação final obtida na especialidade em Enfermagem de Reabilitação; -----
- ECE = Experiência de coordenação de equipas; -----
- RPMC = Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e /ou de grupos de trabalho; -----
- ADI = Atividades docentes e/ou de investigação, relacionados com a respetiva área de exercício profissional; -----
- POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais. -----

Para validação de todos os critérios em todos os parâmetros da Avaliação Curricular, é necessária declaração inequívoca emitida pelos serviços ou entidades competentes, reservando-se o Júri o direito de solicitar esclarecimentos aos candidatos em caso de dúvidas. -

Fundamentação da Grelha de Avaliação Curricular: -----

- **Exercício Profissional (EP):** o Júri pretende valorar todo o tempo efetivo de exercício profissional, dando ênfase ao exercício efetuado em Unidades de Cuidados de Saúde Primários, e também a atividades desenvolvidas especificamente na área da Enfermagem de Reabilitação, no contexto da prestação de cuidados de enfermagem. Será considerado todo tempo de exercício profissional até ao dia anterior ao da publicação do aviso de abertura em Diário da República, devendo ser apresentada pelo candidato certificação emitida pelos serviços competentes, explicitando os períodos em anos, meses e dias. O tempo de serviço prestado em regime parcial, será contabilizado proporcionalmente. Não serão valorizados estágios, trabalho

[Handwritten signatures and initials]

voluntário, ou tempo de serviço prestado em unidades do setor privado, cumulativamente com o posto de trabalho principal. -----

O Exercício Profissional (EP), é valorado com uma pontuação máxima de seis (6) valores, contabilizados segundo os seguintes critérios: -----

- Tempo total de serviço na profissão de enfermagem entre quatro (4) e seis (6) anos inclusive, é atribuído um (1) ponto; -----

- Tempo total de serviço na profissão de enfermagem entre seis (6) e dez (10) anos inclusive, atribui-se um vírgula setenta e cinco (1,75) pontos; -----

- Tempo total de serviço na profissão de enfermagem superior a dez (10) anos, são atribuídos dois (2) pontos; -----

- Tempo de serviço prestados em Cuidados de Saúde Primários, por cada ano é atribuído um (1) ponto, até um máximo de dois (2) pontos; -----

- Desenvolvimento de atividades de Enfermagem de Reabilitação até um (1 ano) serão atribuídos zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----

- Desenvolvimento de atividades de Enfermagem de Reabilitação superior a um (1) ano) será atribuído um (1) ponto; -----

- Menção qualitativa obtida na Avaliação do desempenho no último biénio concluído, é atribuída a seguinte pontuação: -----

i) Menção qualitativa de Adequado, zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----

ii) Menção qualitativa de Relevante, zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----

iii) Menção qualitativa de Excelente, um (1) ponto. -----

- **Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (PGT):** Serão considerados como grupos de trabalho ou comissões, no âmbito da qualidade em saúde os “Elos de Ligação” formalmente nomeados nas áreas de Comissão e Qualidade e Segurança do doente, PPCIRA, Grupos de Feridas, Conselho Técnico das Unidades Funcionais, Núcleos de Reabilitação, assim como outras áreas descritas pelos candidato que o Júri entenda como relevantes para a qualidade dos cuidados e a segurança do doente. -----

Este parâmetro, tem uma valoração de dois (2) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- Uma participação em grupos de trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, são atribuídos zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----

- Duas participações em grupos de trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, é atribuído um (1) ponto; -----

- Três participações em grupos de trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, atribui-se um vírgula cinquenta (1,50) pontos; -----

- Quatro ou mais participações em grupos de trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, são atribuídos dois (2) pontos; -----

- **Atividades Formativas frequentadas (AFF):** Serão consideradas as ações frequentadas na qualidade de formando, ações essas estruturadas e no âmbito das ciências de Enfermagem/Enfermagem de Reabilitação/Saúde, promovidas ou realizadas por estruturas idóneas ou com certificação (Escolas Superiores de Enfermagem ou outras Instituições de Ensino Superior, Ordem dos Enfermeiros, Associações Profissionais, Departamentos de Formação de Instituições e Serviços de Saúde), devidamente certificadas e com a indicação explícita da carga horária, e que pela necessidade de atualização científica face à evolução do conhecimento tenham sido frequentadas nos últimos cinco (5) anos e até ao dia anterior à publicação do aviso de abertura no Diário da República.-----

Não será considerada a atividade formativa frequentada no âmbito académico e cujas ações façam parte do curriculum escolar. -----

A Atividade formativa frequentada será valorada em um (1) ponto segundo os seguintes critérios: -----

- Até 50 horas de formação, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----

- De 51 horas a 100 horas de formação, são atribuídos zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos;

- Mais de 100 horas ou conclusão de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutoramento, é atribuído um (1) ponto. -----

- **Atividades Formativas Ministradas (AFM):** O Júri considera as atividades formativas ministradas como formador em contexto do exercício profissional, ou em contexto de ensino, neste caso sem que haja relação contratual com as entidades de ensino. Em paralelo com o definido para o parâmetro anterior, será considerada a formação realizada nos últimos cinco anos e até ao dia anterior à publicação do aviso de abertura no Diário da República. -----

Não será considerada a atividade formativa ministrada no âmbito académico e cujas ações façam parte do curriculum escolar. -----

A Atividade formativa frequentada será valorada em um (1) ponto, segundo os seguintes critérios: -----

- Uma atividade formativa ministrada, atribui-se zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----

Handwritten signatures and initials in the right margin.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including initials and a signature.

- Duas a cinco atividades formativas ministradas, atribui-se zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----
- Seis ou mais atividades formativas ministradas, atribui-se um (1) ponto; -----
- **Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC):** serão considerados os trabalhos publicados, as comunicações orais ou posters, na área do exercício da profissão ou da área da especialização, apresentados em eventos de idoneidade reconhecida, devidamente comprovados. -----
Este parâmetro terá uma valoração máxima de dois (2) pontos, de acordo com os seguintes critérios: -----
- Um trabalho/poster/comunicação, serão atribuídos zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos;
- Dois trabalhos/posters/comunicações, é atribuído um (1) ponto; -----
- Três trabalhos/posters/comunicações, atribui-se um vírgula cinquenta (1,50) pontos; -----
- Quatro ou mais trabalhos/posters/comunicações, serão atribuídos dois (2) pontos. -----
- **Classificação final obtida na especialidade de Reabilitação (CEE):** este parâmetro será valorado em dois (2) pontos, sendo contabilizado da seguinte forma: -----
- Classificação final do Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação multiplicada por zero vírgula um (0,1) até ao máximo de dois (2) pontos. -----
- **Experiência de coordenação de equipas (ECE):** o Júri considera, neste parâmetro, a coordenação de equipas de enfermagem ou de equipas multiprofissionais desde que incluam enfermeiros, em unidades de serviços de saúde. -----
Serão consideradas a experiência de enfermeiro com funções de chefia e de coordenação de enfermagem em equipas. Não são consideradas as coordenações de turnos ou de equipas no desenvolvimento de projetos. -----
A experiência de coordenação de equipas terá uma valoração máxima de um (1) ponto, de acordo com os seguintes critérios: -----
- Sem experiência de coordenação de equipas, zero (0) pontos. -----
- Com experiência de coordenação de equipas, atribui-se zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----
- Com experiência de coordenação de equipas em cuidados de saúde primários ou equipas de Reabilitação, é atribuído um (1) ponto. -----
- **Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho (RPMC):** o Júri considera os projetos e grupos de trabalho, em que o desenvolvimento e a responsabilidade por estes, sejam devidamente certificados pelos

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

superiores hierárquicos competentes, valorando o parâmetro num máximo de dois (2) pontos, segundo os seguintes critérios: -----

- Desenvolvimento e responsabilidade de um projeto, atribui-se zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----

- Desenvolvimento e responsabilidade de dois projetos, atribui-se um (1) ponto; -----

- Desenvolvimento e responsabilidade de três projetos, atribui-se um vírgula cinquenta (1,50) pontos; -----

- Desenvolvimento e responsabilidade de quatro ou mais projetos, atribui-se dois (2) pontos; --

- **Atividades docentes e/ou de investigação, relacionados com a respetiva área de exercício profissional (ADI):** será considerada neste parâmetro a supervisão clínica de alunos da Licenciatura e da Especialidade, o exercício de atividade de investigação e de docência, com valoração total de um (1) ponto, que se contabilizam cumulativamente de acordo com os critérios seguintes: -----

- Com supervisão clínica de alunos de Licenciatura ou Especialidade, são atribuídos zero vírgula cinquenta pontos (0,50) pontos; -----

- Com atividades de investigação, serão atribuídos zero vírgula trinta (0,30) pontos; -----

- Com atividade de docência, serão atribuídos zero vírgula vinte (0,20) pontos. -----

- **Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais (POS):** serão consideradas as participações nos órgãos sociais das entidades atrás referidas, e de acordo com os seguintes critérios: -----

- Com 1 participação, será atribuído um (1) ponto; -----

- Com duas ou mais participações serão atribuídos dois (2) pontos. -----

Os parâmetros de avaliação e respetivos critérios atrás descritos, constam da grelha de Avaliação Curricular, que faz parte integrante desta ata, conforme Anexo I. -----

Os candidatos que na avaliação curricular pela presente grelha obtenham classificação final inferior a nove vírgula cinquenta (9.50) pontos, serão excluídos do procedimento concursal. ---

Nas situações em que resultantes da avaliação curricular se verifiquem situações de igualdade de classificação final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate definidos nos números 1 e 3 do artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho. -----

Subsistindo situações de igualdade de valoração, decidiu o Júri aplicar sucessivamente os seguintes critérios: -----

a) possuam classificação final mais elevada na Especialidade de Reabilitação; -----

b) detenham habilitação académica de grau mais elevado; -----

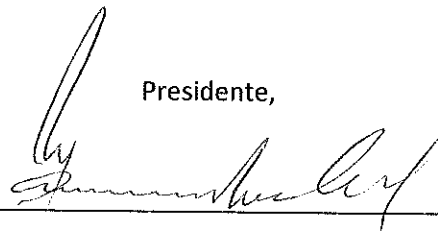
- c) tenham terminado primeiro a especialização em enfermagem de Reabilitação; -----
d) possuam classificação mais elevada na Licenciatura de Enfermagem; -----
e) tenham obtido maior pontuação no parâmetro Exercício Profissional. -----

Em situações não previstas na presente ata, o Júri decidirá no respeito pelos princípios e pela legislação em vigor. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri. -----

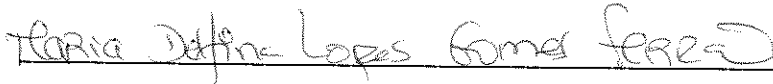
O Júri,

Presidente,



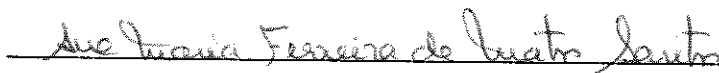
Vítor Manuel Rodrigues Rua Costa, Enfermeiro Gestor

Primeira Vogal Efetiva,



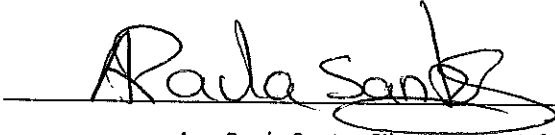
Maria Delfina Lopes Gomes Ferrão, Enfermeira Especialista

Segunda Vogal Efetiva,



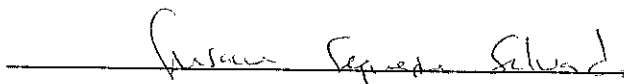
Ana Maria Ferreira Matos Santos, Enfermeira Especialista

Primeira Vogal Suplente,



Ana Paula Santos Silva Santos, Enfermeira Especialista

Segunda Vogal Suplente,



Susana Sequeira Salvado, Enfermeira Especialista



Handwritten notes:
 18
 AB.
 Affine local
 Kewf

Anexo I

GRELHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO COMUM DE ACESSO PARA PREENCHIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DA ARS CENTRO

1- A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

Para efeitos de Avaliação Curricular é utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPMC + ADI + POS$$

2- Para efeitos do número anterior, são considerados obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

EP	Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida	Tempo total de serviço na profissão de Enfermagem	4-6 anos	1,00	6
			6 a 10 anos	1.75	
			> a 10 anos	2.00	
		Tempo de serviço em Cuidados de Saúde Primários	Cada ano	1.00	
			Até ao máximo de	2.00	
		Desenvolvimento de Ativ. de Reabilitação	Até 1 ano	0,75	
			Superior a 1 ano	1,00	
		Menção da AD último biénio	Adequado	0,50	
Relevante	0,75				
Excelente	1,00				
PGT	Participação em Grupos de Trabalho e ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde		1 participação	0.75	2
			2 participações	1.00	
			3 participações	1.50	
			4 ou mais particip.	2	
AFF	Atividades formativas frequentadas, no âmbito da enfermagem/saúde/área da especialização, nos últimos 5 anos		Até 50 horas	0.50	1
			51 a 100 horas	0.75	
			Mais de 100 horas ou PG, Mestrado, Doutor.	1.00	
AFM	Atividades formativas ministradas em contexto profissional, nos últimos 5 anos		1 atividade	0.50	1
			2 a 5 atividades	0.75	
			6 ou mais atividades	1.00	
TPC	Trabalhos publicados, posters ou comunicações orais com interesse científico para a área profissional respetiva		1 trabalho/comunicaç	0.75	2
			2 trabalhos/comunicaç	1.00	
			3 trabalhos/comunicaç	1.50	
			4 ou mais	2.00	
CFE	Classificação final obtida na Especialidade de Enfermagem de Reabilitação, multiplicada por 0.1, até um máximo de 2				2
ECE	Experiência de coordenação de equipas		Sem experiência	0	1
			Com experiência	0,75	
			Com experiência em CSP/Eq de Reabilitação	1	

Handwritten notes:
 Me.
 AS
 AD
 Definição de pontos
 nem f.

RPMC	Desenvolvimento como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho	1 projeto	0.75	2
		2 projetos	1.00	
		3 projetos	1.50	
		4 ou mais projetos	2	
ADI	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a área de exercício profissional/da Enfermagem de Reabilitação	Com Supervisão clínica	0.50	1
		Com Investigação	0.30	
		Com docência	0,20	
POS	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais, sindicatos	1 participação	1	2
		2 ou mais participações	2	